

**AO JUÍZO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PELOTAS -
RS**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5030209-62.2025.8.21.0022

FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, na qualidade de Administradora Judicial (AJ) da Recuperação Judicial do GRÊMIO ESPORTIVO DO BRASIL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., indicar ciência quanto ao determinado no Evento 340 e, por conseguinte, apontar que as datas anteriormente sugeridas para convocação do ato assemblear deverão ser revistas em razão do prazo estabelecido no Art. 36, *caput*, do da Lei 11.101/2005¹. Assim, e considerando que eventual remessa do edital de convocação não cumpriria com o prazo em questão, registra-se que novas datas serão informadas após ajustes junto ao Clube, motivo pelo qual se postula pela não publicação de edital neste momento.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 31 de março de 2026.

FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

RAIANE SCHNEIDER - OAB/RS 120.925

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476

¹ “Art. 36. A assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por meio de edital publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias [...]”